ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-4321
Fone 3652-1780 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Butiá, 09 de dezembro de 2020.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Apresentamos o projeto de alteração da resolução nº 438/2015 do Programa Jovem Vereador, em razão da necessidade de seu aperfeiçoamento e adequação às mudanças na rede escolar. Além disso, estamos incluindo na presente alteração, sugestão legislativa dos jovens vereadores participantes 5ª edição do projeto, realizada no ano de 2019.

Isto posto, Senhores Vereadores e Vereadora, solicitamos apreciação e votação do presente projeto.

Atenciosamente,

Ver. Leonardo Montenegro
PT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-4321
Fone 3652-1780 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 550

ALTERA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 438/2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

Art. 1º – Ficam alterados o artigo 2º e seu Parágrafo único da Resolução nº 438/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Poderão participar do Concurso de Redação da Câmara Municipal, a ser realizado anualmente, estudantes regularmente matriculados no ensino médio, incluídos alunos do EJA ensino médio, das escolas localizadas em Butiá.

Parágrafo único - Todas as edições do Concurso de Redação serão planejadas, coordenadas, executadas e avaliadas pela Secretaria da Câmara, em conjunto com uma comissão organizadora formada por professores de cada escola de ensino médio do município.

Art. 2º – Fica incluído o Parágrafo único no artigo 4º da Resolução nº 438/2015, com a redação a seguir:

Parágrafo único – Escolhido o tema, a Câmara Municipal promoverá antes da aplicação das redações, a realização de um seminário com especialistas sobre o assunto, direcionado aos estudantes do ensino médio da cidade.

Art. 3º – Fica alterado o artigo 5º da Resolução nº 438/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A Câmara Municipal constituirá comissão julgadora formada por 5 (cinco) integrantes, com a seguinte composição:

I - 1 (um) professor(a) do Instituto Estadual Marechal Rondon;

II - 1 (um) professor(a) da Escola Estadual de Ensino Médio Visconde do Mauá;

III - 1 (um) professor(a) indicado pela comissão organizadora, que tenha participado da organização do projeto em edições anteriores.

IV - 1 (um) vereador(a) indicado pela mesa diretora da Câmara Municipal.

V - 1 (um) servidor(a) da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 9º da Resolução nº 438/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Serão selecionados para participar do Projeto Jovem Vereador, 9 (nove) estudantes, sendo escolhidos os 4 (quatro) primeiros colocados, em cada uma das escolas participantes no Concurso de Redação, sendo a vaga remanescente, preenchida pelo aluno(a) com melhor desempenho entre ambas.

Art. 5º - Fica alterado o artigo 10 da Resolução nº 438/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O Projeto Jovem Vereador, de periodicidade anual, será realizado preferencialmente no mês de agosto.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de dezembro de 2020.

Vereador Leonardo Montenegro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em,

Ver. LUIZ ALBERTO PERES DA SILVA FILHO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Ver. LEONARDO MONTENEGRO DA SILVA
1º Secretário